

Goiânia, 16 de maio de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa credenciada junto Rede Brasileira de Calibração - RBC ou INMETRO para as calibrações e aferições dos equipamentos de medições do SESMT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Os equipamentos de medições do SESMT estão sem calibração, essa calibração visa colocar o equipamento de trabalho em condição de utilização e em conformidade a NBR 17025, de forma que tenhamos assim a qualidade exigida na legislação pertinente nas medições realizadas pelo setor em suas elaborações de Programas e Laudos.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- 1 - Calibração e aferição do Decibelímetro Digital Portátil Marca: MINIPA DO BRASIL LTDA - Modelo: MSL - 1301;
- 2 - Calibração e aferição do Luxímetro Digital Portátil Marca: MINIPA DO BRASIL LTDA Modelo: MLM - 1001;
- 3 - Calibração e aferição do Termômetro de Globo da Marca: INCON ELETRONICA LTDA EPP - Modelo: ITEG - 500.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 10 dias uteis. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.



3.2. REAJUSTE

N/A

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

N/A

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa deverá ser credenciada junto a Rede Brasileira de Calibração - RBC ou INMETRO para a calibração e aferição dos equipamentos de medições;

A empresa deve manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço do CONTRATANTE, em Goiânia, em nome do próprio CONTRATANTE, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do TTG-003/13 e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados de:

- a) Contrato Social de origem;
- b) Alterações do contrato, caso tenha; (se o último for consolidado, basta apenas ele e tem que ter o carimbo da JUNCEG).
- c) Cópia RG e CPF dos Sócios;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Da certidão negativa expedida pela Seguridade Social (CND/INSS);
- f) Da certidão de regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
- g) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal;
- h) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Estadual;
- i) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Federal;
- j) Da medição atestada pela FISCALIZAÇÃO do ISG/CEAP-SOL.

- k) Declaração da junta comercial dos representantes - JUNCEG;
- l) Dados Bancários.

Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados;

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1 Não conter rasuras ou emendas.

4.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade – CEAP-SOL.

4.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.

4.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais.

4.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

4.5 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.



4.6 A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

4.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços.

4.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

6.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com

endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.


8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.




Gerislene B. Souza
Téc em Segurança do Trabalho
RT: 6023390/GO
CEAP-SOL

Gerislene Bento Souza
Técnico Segurança do Trabalho



Jessé Chimelles Barreto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL



Emily Tayana P. do Souza
Supervisor de Gestão de Gente
CEAP-SOL

